



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Notas da distribuição das verbas destinadas a ajudas de custo e deslocação de governadores civis, a cargo da Direcção-Geral da Administração Política e Civil.**
- Nota dos duodécimos que competem aos governos civis para diversas despesas, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no orçamento do Ministério.**

Ministério das Comunicações:

Aviso — Torna público terem sido introduzidas modificações nas tabelas n.ºs 1 e 2 das entidades autorizadas a expedir correspondência oficial.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

1.ª Repartição

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por despacho de 9 do corrente, autorizou que a verba destinada a ajudas de custo pelo capítulo 3.º, artigo 39.º, n.º 1), do orçamento deste Ministério para o corrente ano económico seja distribuída pela seguinte forma:

Para cada um dos Governos Civis dos distritos, excepto Lisboa, 2.380\$95	49.999\$95
Arredondamento	\$05
	50.000\$00

Esta verba está sujeita ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 38:145, de 30 de Dezembro de 1950.

Direcção-Geral de Administração Política e Civil, 20 de Janeiro de 1951.— O Director-Geral, *António Pedroso Pires de Lima*.

Para os devidos efeitos se declara que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por despacho de 9 do corrente, autorizou que a verba destinada no capítulo 3.º, artigo 39.º, n.º 2), alínea a), do actual orçamento deste Ministério a despesas com a deslocação dos governadores civis dentro dos respectivos distritos seja distribuída igualmente por todos os governos civis dos distritos do continente, ficando assim competindo a cada um a verba de 277\$77, com sujeição ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 38:145, de 30 de Dezembro de 1950.

Direcção-Geral de Administração Política e Civil, 20 de Janeiro de 1951.— O Director-Geral, *António Pedroso Pires de Lima*.

Nota dos duodécimos que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Ministro do Interior de 9 do corrente, competem aos serviços abaixo designados, depois de feito o rateio das verbas globais inscritas no capítulo 3.º, artigos 40.º e 41.º, do orçamento deste Ministério para o corrente ano económico:

Serviços	Capítulo 3.º		
	Artigo 40.º		Artigo 41.º
	Despesas com o material		Pagamento de serviços e diversos encargos
	Material de consumo corrente		Despesas de higiene, saúde e conforto
	1) Impressos	2) Artigos de expediente ou diverso material não especificado (a)	1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza
Governos Civis:			
Aveiro	131\$00	440\$00	300\$00
Beja	131\$00	440\$00	640\$00
Braga	141\$00	504\$00	400\$00
Bragança	131\$00	440\$00	600\$00
Castelo Branco	131\$00	440\$00	370\$00
Coimbra	141\$00	550\$00	650\$00
Évora	131\$00	440\$00	350\$00
Faro	131\$00	440\$00	350\$00
Guarda	131\$00	440\$00	535\$00
Leiria	131\$00	440\$00	350\$00
Lisboa	214\$00	1.127\$66	703\$33
Portalegre	131\$00	440\$00	400\$00
Porto	170\$00	825\$00	650\$00
Santarém	131\$00	440\$00	350\$00
Setúbal	131\$00	440\$00	350\$00
Viana do Castelo	131\$00	440\$00	400\$00
Vila Real	131\$00	440\$00	535\$00
Viseu	131\$00	440\$00	400\$00
	2.500\$00	9.166\$66	8.333\$33

(a) Estes duodécimos estão sujeitos ao desconto de 10 por cento, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 38:145, de 30 de Dezembro de 1950.

Direcção-Geral de Administração Política e Civil, 20 de Janeiro de 1951.— O Director-Geral, *António Pedroso Pires de Lima*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Aviso

Nos termos do artigo 30.º do Decreto n.º 29:708, de 19 de Junho de 1939, procedeu-se à revisão das tabelas das entidades autorizadas a expedir correspondência oficial, em face das solicitações apresentadas dentro do prazo legal.